

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2011

SÚMULA:- Cria cargo de provimento efetivo, número de vagas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica criado e integrado ao quadro dos cargos de provimento efetivo, de que trata as Leis complementares 016/93 e 159/2007, os cargos a seguir especificados, com os seguintes números de vagas:

Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal R\$.
Profissional	Médico plantonista - clínico Geral	18	36 hs	7.000,00
Profissional	Médico Plantonista – Pediatra	18	36 hs	7.000,00

Art. 2º - Os profissionais constantes no artigo 1º desta Lei, desenvolverão suas atividades no Pronto Atendimento Municipal ou onde a Administração Pública determinar.

Art. 3º - A descrição dos cargos é a constante do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - O regime de plantão será efetuado em turno de trabalho de 06 horas (seis) diárias ou 12 (doze) horas diárias de trabalho com descanso de 36 (trinta e seis), de acordo com a escala de funcionamento do plantão do pronto atendimento, que podem ser desenvolvidos no período diurno ou noturno, conforme interesse da Administração.

Art. 5º - O médico de plantão deverá ficar à disposição no pronto atendimento, no turno em que for escalado, durante todo o período, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com o interesse da administração, respeitada a carga horária máxima semanal.

Art. 6º - Aplicam-se aos cargos previstos nesta lei, no que for compatível, as disposições constantes da Lei complementar nº10/92.

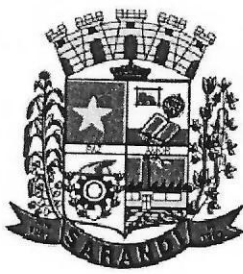
Art. 7º - O Chefe do Poder executivo regulamentará os critérios para a implantação e execução da carga horária estabelecida nesta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da mesma.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1761/2010 e Lei complementar nº. 207/2009.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de Junho de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR - ANEXO I

MÉDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL:

DESCRIÇÃO DO CARGO

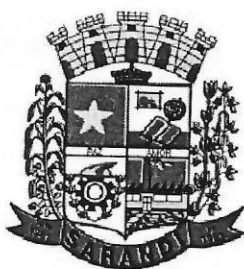
Realizam consultas e atendimentos médicos, solicitam exames médicos, emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, implementam ações para promoção da saúde, coordenam programas e serviços em saúde, efetuam aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente, efetua perícias, auditorias e sindicâncias médicas elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.

CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO

São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examinam o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar orientação adequada, analisa e interpreta exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMAÇÃO:

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MÉDICO PLANTONISTA-PEDIATRA:

DESCRIÇÃO DO CARGO

Realizam consultas e atendimentos médicos, solicitam exames médicos, emitem diagnósticos, prescrevem medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, implementam ações para promoção da saúde, coordenam programas e serviços em saúde, efetuam aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem estar do paciente, efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica.


CARACTERÍSTICAS DO TRABALHO

São servidores públicos, trabalham nas áreas de saúde, examinam o paciente. Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar orientação adequada, analisa e interpreta exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos. Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho. Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender as determinações legais. Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município. Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento. Executa outras atividades correlatas determinadas pelo superior hierárquico.

FORMAÇÃO:

Essas ocupações são exercidas por profissionais com formação superior em medicina e especialização na área e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM). O acesso as funções ocorre por meio de concurso público.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2011


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal